Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do **FC FIDC VIA MULTICREDITO**, CNPJ: **22.175.345/0001-19**, **("Fundo")**, relativo ao trimestre encerrado em **31/03/2026**,**.**

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

Informamos que o Fundo dispensa a verificação de lastro dos direitos creditórios.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;
Resposta: Conforme estabelecido no regulamento vigente do FIC FIDC Via Multicrédito, no mínimo 95% do Patrimônio Líquido do fundo deve permanecer alocado em cotas de FIDC, distribuídas entre segmentos como comercial, industrial, prestação de serviços, agrícola, imobiliário, hipotecário, financeiro ou de arrendamento mercantil.
A composição da carteira do fundo é resultado de uma seleção criteriosa de FIDCs, estruturada para assegurar diversificação setorial e adequada mitigação de riscos específicos. Apresentam-se, a seguir, os FIDCs investidos com maior relevância na carteira do FIC no trimestre de referência:

- FIDC Via Invest Multissetorial: Carteira composta por direitos creditórios performados, com diversificação setorial entre comércio, serviços e indústria de alimentos.
- FIDC Via Invest II: Direitos creditórios performados oriundos de operações de Saque Aniversário do FGTS, contando com cessão fiduciária do saldo do FGTS dos devedores como instrumento de garantia.
- FIDC Roma: Estratégia voltada à aquisição de direitos creditórios de crédito consignado público, com previsibilidade de fluxo assegurada pelo desconto em folha de pagamento.
- FIDC Via Prime Flex: Aquisição de direitos creditórios decorrentes de financiamento de bens de capital, máquinas e equipamentos, suportados por garantias reais e avalistas.
- FIDC Incor Cred: Estrutura multicedente e multissacado, dedicada à aquisição de direitos creditórios padronizados e performados, originados de contratos de prestação de serviços vinculados aos setores de engenharia, construção civil, manutenção e infraestrutura.

Eventuais alterações na política de investimento que modifiquem os percentuais de alocação ou os segmentos elegíveis podem repercutir diretamente sobre o perfil de diversificação e o retorno esperado do fundo, na medida em que ajustes na concentração setorial ou nas classes de crédito implicariam exposição a diferentes níveis de risco e volatilidade. Cumpre destacar que toda e qualquer alteração na política de investimentos é necessariamente submetida à aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas (AGC), assegurando a observância dos princípios de governança e transparência no processo decisório, em benefício dos cotistas do FIC FIDC Via Multicrédito.

II. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: Os critérios de concessão de crédito observados pelos originadores variam conforme o perfil de cada fundo, contemplando, em todos os casos, análise de risco, avaliação da performatividade dos direitos creditórios e exigência de garantias reais ou fiduciárias para mitigação de eventuais riscos de

inadimplência. Apresentam-se, a seguir, os principais critérios adotados pelos fundos com maior relevância na carteira do FIC FIDC Via Multicrédito:

- FIDC Via Invest Multissetorial: A concessão de crédito fundamenta-se na análise de performatividade e adimplência dos direitos creditórios, com priorização de recebíveis de fornecedores de pequenas e médias empresas atuantes nos setores comercial, industrial e de serviços. Adicionalmente, são conduzidas auditorias periódicas para assegurar a qualidade dos créditos, sendo eventualmente requeridas garantias suplementares — tais como imóveis e demais ativos — capazes de reforçar a segurança das operações.
- FIDC Via Invest II: Os direitos creditórios decorrem de operações de Saque Aniversário do FGTS, caracterizadas por elevada previsibilidade de fluxo de caixa e respaldadas pela cessão fiduciária do saldo do FGTS dos devedores.
- FIDC Roma: Operações de crédito consignado federal, com análise de risco realizada junto aos órgãos governamentais competentes e avaliação da capacidade de pagamento dos servidores públicos.
- FIDC Via Prime Flex: Financiamento de máquinas, equipamentos e capital de giro, demandando estrutura de garantias compatível, incluindo alienação fiduciária e a presença de avalistas, com vistas à mitigação do risco de inadimplência.
- FIDC Incor Cred: Avaliação da capacidade de geração de caixa dos contratos subjacentes, análise da qualidade e performatividade dos direitos creditórios e monitoramento contínuo da carteira e das garantias vinculadas às operações.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta: No trimestre de referência, não foram identificadas alterações nos critérios de concessão de crédito, conforme apurado a partir das informações disponibilizadas. Os critérios permanecem aderentes às estratégias estabelecidas nos regulamentos e nas lâminas informativas dos fundos. Como mecanismo adicional de controle, são conduzidas auditorias periódicas destinadas a verificar a observância das políticas vigentes e a qualidade dos direitos creditórios adquiridos.

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Resposta: As garantias dos direitos creditórios adquiridos pelos fundos com maior relevância na carteira observam a política específica de cada veículo:
- FIDC Via Invest II: Cessão fiduciária do saldo do FGTS dos devedores.
- FIDC Roma: Desconto em folha de pagamento, conferindo previsibilidade ao recebimento.
- FIDC Via Prime Flex: Garantias reais consubstanciadas em alienação fiduciária, somadas à figura de avalistas.
- FIDC Via Invest Multissetorial: Recebíveis registrados e performados, submetidos a auditoria periódica, com possibilidade de composição de garantias adicionais — tais como imóveis e outros ativos — em determinadas situações.
- FIDC Incor Cred: Estrutura de garantias compatível com o perfil das operações, incluindo coobrigação do cedente e cessão fiduciária dos direitos creditórios.

No trimestre de referência, não foram reportadas alterações nas garantias previamente estabelecidas.

IV. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter

definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Resposta: a) A relação entre as partes é regida por instrumento contratual principal, ao qual se vinculam as cessões individuais, formalizadas mediante termos de cessão padronizados, na forma prevista nos regulamentos dos fundos.
b) A cessão dos direitos creditórios reveste-se de caráter definitivo em todos os FIDCs que compõem a carteira do FIC FIDC Via Multicrédito, conferindo segurança jurídica e previsibilidade aos fluxos financeiros.

Nome do fundo: VIA MULT FIC FIDC
CNPJ: 22175345000119

V. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;
Resposta: Eventos de pré-pagamento, em regra, reduzem o saldo de direitos creditórios, com reflexos sobre o fluxo de caixa e a rentabilidade da carteira. Cabe destacar, contudo, que a liquidação antecipada é realizada a valor presente, calculado com base na curva de juros pactuada na operação, podendo, em determinados casos, comportar a aplicação de penalidades adicionais. Tais mecanismos contribuem para a mitigação parcial do impacto financeiro decorrente desses eventos.
Soma-se a isso o fato de a carteira do Fundo apresentar prazo médio aproximado de 30 a 60 dias, característica que reduz substancialmente a exposição aos efeitos do pré-pagamento e confere maior agilidade na reposição dos ativos e na recomposição da carteira. Em decorrência, o FIC FIDC Via Multicrédito preserva a estabilidade e a previsibilidade dos fluxos financeiros mesmo em cenários de pré-pagamento mais expressivos.
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

- Momento da alienação: A alienação ocorre previamente à liquidação financeira. O título somente é considerado cedido ao fundo após o respectivo registro e a efetiva alienação em favor do FIDC, assegurando-se segurança jurídica e clareza documental.
- Motivação da alienação: Não decorre de motivação comercial, mas de exigência regulatória, em atendimento aos requisitos do regulador para a formalização e segurança das operações.

-

Eventos de pré-pagamento, em regra, reduzem o saldo de direitos creditórios, com reflexos sobre o fluxo de caixa e a rentabilidade da carteira. Cabe destacar, contudo, que a liquidação antecipada é

realizada a valor presente, calculado com base na curva de juros pactuada na operação, podendo, em determinados casos, comportar a aplicação de penalidades adicionais. Tais mecanismos contribuem para a mitigação parcial do impacto financeiro decorrente desses eventos.
Soma-se a isso o fato de a carteira do Fundo apresentar prazo médio aproximado de 30 a 60 dias, característica que reduz substancialmente a exposição aos efeitos do pré-pagamento e confere maior agilidade na reposição dos ativos e na recomposição da carteira. Em decorrência, o FIC FIDC Via Multicrédito preserva a estabilidade e a previsibilidade dos fluxos financeiros mesmo em cenários de pré-pagamento mais expressivos.

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
Resposta: A alienação ocorre previamente à liquidação financeira. O título somente é considerado cedido ao fundo após o respectivo registro e a efetiva alienação em favor do FIDC, assegurando-se segurança jurídica e clareza documental.

b. Motivação da alienação;
Resposta: Não decorre de motivação comercial, mas de exigência regulatória, em atendimento aos requisitos do regulador para a formalização e segurança das operações.

VII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
Resposta: Não há impacto negativo sobre a rentabilidade. Ao contrário, o procedimento assegura a unicidade do título no momento da cessão e sua liquidação no vencimento, preservando o fluxo financeiro projetado e reforçando a previsibilidade do fundo.

VIII. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Resposta: No trimestre de referência, não foram identificados eventos relevantes que tenham comprometido a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios adquiridos. A título ilustrativo, o FIDC ViaInvest II conta com mecanismos de monitoramento rigoroso e elevada previsibilidade dos fluxos provenientes do Saque Aniversário do FGTS, fatores que asseguram maior estabilidade aos recebimentos.